



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**DOCUMENTO:** Projeto de Lei nº 22/2020

**PROCEDÊNCIA:** Poder Executivo

**RELATOR:** Ver. Mano Gás

**ASSUNTO:** “Amplia o número de vagas e autoriza a contratação de Enfermeiros, para atuar na Unidade Sentinela do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – Cerest Oeste, de que trata a Lei n.º 5.101, de 2019, nas condições que menciona.”.

**PARECER**

Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 22/2020, de proposição do Poder Executivo que “Amplia o número de vagas e autoriza a contratação de Enfermeiros, para atuar na Unidade Sentinela do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – Cerest Oeste, de que trata a Lei n.º 5.101, de 2019, nas condições que menciona.”.

Propomos a seguinte alteração ao caput do artigo 4º, ficando da seguinte forma:

Art. 4º. O Município fica ainda autorizado a proceder contratações direta de Enfermeiros, no caso do não preenchimento das vagas ampliadas por esta Lei, mediante chamamento público e através de sorteio, sob a coordenação da Comissão designada por ato do Poder Executivo.

Analisando o tema sob o ponto de vista legal, entende-se que o Projeto de Lei, ora em análise possui adequação constitucional, pois o mesmo atende todos os requisitos legais.

**ISTO POSTO**, é o presente parecer para opinar pela sua viabilidade jurídica, com a devida alteração do caput do artigo 4º, sendo **FAVORÁVEL** a sua **TRAMITAÇÃO e APROVAÇÃO**.

Sala das Comissões, 19 de março de 2020.

Aprovado o Parecer  
Em 19/03/2020  
Presidente da Comissão

  
Ver. Mano Gás  
Relator.

De acordo:

Contrário:

  
  
